



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO
16/09/19

Ofício nº 0944/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 09 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 10/09/2019
Horas 10:50 Sob nº 2387
Ass. J. B. V.
Protocolo Externo

Identificação Interna: Memorando nº 15.797/2019, de 22/07/2019

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 047, de 09 de setembro de 2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, anexo.

O presente Projeto de Lei originou-se do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 15.797/2019.

O Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser aberto no vigente Orçamento, dará suporte orçamentário à despesa decorrente de aquisição de um veículo Castra Móvel (trailer semi-reboque), destinado à execução de serviços de semi-reboque para castração de animais de pequeno porte, de que trata a Proposta de Aquisição de Equipamento nº 11394.626000/1180-06-MS, para atender a Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cáceres-MT.

É certo que a castração de pequenos animais é o modo mais adequado e ético de o Município promover o controle da população animal, a fim de se evitar o abandono de gatos e cachorros por seus donos, à mercê da sorte, passando fome, sede e recebendo mal tratos, os quais passam a perambular pelas ruas da cidade, sendo vetores de doenças graves que afetam os seres humanos.





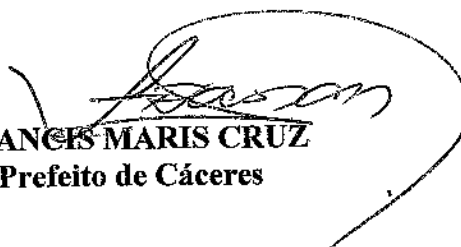
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 944/2019-GP/PMC - fls. 02

Esclarecemos que a referida Proposta (11394.626000/1180-06), liberada pelo Ministério da Saúde, possui o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tabelado pelo próprio Ministério, porém, não se trata de um item com alto valor de procura de implantação pelos municípios, e sendo Cáceres o primeiro município de Mato Grosso a adquirir tal veículo, até o presente momento, torna-se necessária a abertura do Crédito Adicional em apreço.

Ante a importância desta matéria, uma vez que mencionado recurso encontra-se em conta bancária do município, justifica-se o rito de **urgência urgentíssima**, para sua apreciação e aprovação por essa Egrégia Corte, nos termos do seu Regimento Interno, a fim de a municipalidade ter a necessária autorização legislativa para dar andamento ao respectivo processo licitatório.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	1.221 – AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILANCIA EM SAUDE	
Natureza da Despesa		Valor R\$
4.4.90.51.00 Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
		0.1.47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade	1.223 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA	
:		
Natureza da Despesa		Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		150.000,00
		0.1.47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Inves-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	timento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
--	---	--

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 25% (dez por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de setembro de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres